

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE CARÁTER EMERGENCIAL EM FUNÇÃO  
DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA – ANO 2020-2021

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE JOINVILLE**, inscrito no CNPJ sob o n. 84.714.237/0001-24, neste ato representado por seu Presidente, Sr. WALDEMAR SCHULZ JUNIOR; e, **SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE JOINVILLE E REGIAO**, inscrito no CNPJ sob o n. 83.538.306/0001-23, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSE RAULINO ESBITESKOSKI;

Considerando que durante o ano de 2020 as empresas e empregados foram bastante prejudicados em virtude da pandemia;

Considerando que, por longo período o comércio ficou fechado, absorvendo enorme prejuízo;

Considerando o cancelamento dos festejos de carnaval por quase todo o país, em especial, o cancelamento do ponto facultativo de carnaval para o Estado de Santa Catarina e no município de Joinville;

Considerando que a Convenção Coletiva 2020-2021 foi assinada antes dessas decisões;

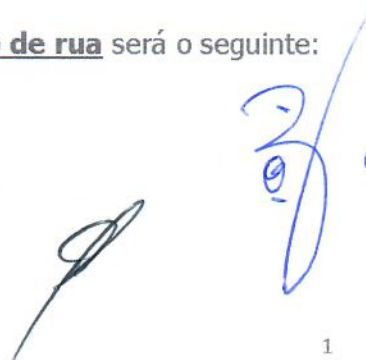
Considerando o compromisso que Sindicato Patronal e Sindicato Laboral tem com o comércio de Joinville, pensando sempre o melhor para todos;

Resolvem celebrar o presente ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, em caráter emergencial, ajustando as condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente aditamento a CCT visa estabelecer nova redação para os parágrafos 7º e 8º das cláusulas Trigésima Segunda e Trigésima Terceira, que passam a vigorar com a seguinte redação, sem alterar as demais cláusulas e parágrafos:

**Parágrafo Sétimo** – O horário durante o Carnaval de **2021** do comércio de rua será o seguinte:



<b>DIAS</b>	<b>HORÁRIOS</b>
Dia 13.02.2021 – sábado	Horário Normal
Dia 14.02.2021 – domingo	FECHADO
Dia 15.02.2021 – segunda feira	Horário Normal - Facultativo
Dia 16.02.2021 – terça feira	Horário Normal

**Parágrafo Sétimo** – O horário durante o Carnaval de **2021** dos **shopping centers** será o seguinte:

<b>DIAS</b>	<b>HORÁRIOS</b>
Dia 13.02.2021 – sábado	Horário Normal
Dia 14.02.2021 - domingo	Horário Normal - CCT
Dia 15.02.2021 – segunda feira	Horário Normal - Facultativo
Dia 16.02.2021 – terça feira	Horário Normal

**Parágrafo Oitavo** – As empresas poderão optar pela abertura das lojas na segunda feira de carnaval no dia 15/02/2021 em horário convencional e, caso a empresa opte pela abertura no referido dia, deverá comunicar o Sindicato laboral do seu interesse, via e-mail, ([comerciarior@comerciarior.net](mailto:comerciarior@comerciarior.net)) informando o nome da empresa, CNPJ e os empregados que prestarão o serviço neste dia; Caso a empresa decida fechar poderá fazer a compensação do horário das horas não trabalhadas na segunda feira de carnaval, ou utilizar o dia para compensar as horas diretas do horário natalino até o dia 30/04/2021 sendo que, após esta data, as horas extras deverão ser quitadas em folha de pagamento, com os adicionais convencionais previstos.



#### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Aditamento a CCT abrange toda a categoria do comércio varejista de Joinville, sem interferir na Convenção Coletiva de Trabalho das cidades da região.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente é firmado em aditivo a CCT vigente que terá seus efeitos estendidos até assinatura do próximo instrumento coletivo em respeito aos sindicatos representativos do comércio varejista e dos empregados de Joinville e região, visando o bem comum de toda a categoria, sendo assinada em duas vias, surtindo os seus efeitos jurídicos e legais.

**Joinville, SC, 04 de Fevereiro de 2021.**



**WALDEMAR SCHULZ JUNIOR**

Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE JOINVILLE



**JOSE RAULINO ESBITESKOSKI**

Presidente

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE JOINVILLE E REGIAO